



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 2.085, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EXTRA JORNADA, NA FORMA QUE MENCIONA, AO SERVIDOR PÚBLICO INTEGRANTE DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE APOIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada uma Gratificação Extra Jornada ao servidor que fizer parte integrante da Equipe de Fiscalização e Apoio de eventos do Município.

§1º A Equipe de Fiscalização e Apoio de eventos do Município será composta por servidores municipais que serão designados e capacitados pelos segmentos abaixo descritos:

- I - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
- II - Secretaria Municipal de Fazenda;
- III - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
- VI - Departamento Municipal de Transportes e Trânsito

§2º A Gratificação Extra Jornada será concedida da seguinte forma:

Horas trabalhadas	Valor R\$
4 (quatro) horas	35,00
8 (oito) horas	70,00

Art. 2º A Gratificação Extra Jornada é não cumulativa, meramente compensatória, em caráter exclusivamente indenizatório, não podendo ser considerada para nenhum fim de direito, inclusive para composição de valores devidos à título de Férias Regulamentares e ou Décimo Terceiro Salário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária nº 3.110, de 3 de janeiro de 2011 e outras previstas em orçamentos de exercícios futuros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal